

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente Bergário Santana, na Rua Geralda Garcia de Santana, nº 145 - Bairro da Topolândia, neste Município, atendendo a convocação feita nos moldes do Parágrafo Único do artigo 16 do Estatuto da Entidade realizada no dia 26 de março de 2014, reuniram-se os Associados do referido Bergário às deztoito horas, em primeira convocação que não alcançou quorum e em segunda convocação às deztoito horas e trinta minutos com a presença dos Diretores: Adalbertina Brasil dos Santos, Geraldo Reis Silveira Teodoro, Maria Helena Silva Soares, Clelia Juliana Negrinhos dos Santos, Vilma Conceição de Freitas, Justimiana Conceição Nascimento, João Teixeira dos Santos, Maria das Dores Tavorlato, Dra. Andréia Pinheiro Granjero da Silva, Paulo Eugênio de Souza, cujos nomes constam no livro de presença. Assumiu a presidência desta Assembleia a senhora ADALBERTINA BRASIL DOS SANTOS que convidou CLELIA JULIANA NEGREINHOS DOS SANTOS para secretariá-la. A pedido da presidente foi lida a Ordem do Dia para qual fora convocada esta Assembleia, cujo teor é o seguinte: "Alteração do Estatuto Social de acordo com a situação da sede e anexo vigentes". Começando os trabalhos, a Senhora Presidente agradeceu pela presença de todos, e informou aos presentes sobre a importância desta reunião, pois se faz necessária a regularização do atendimento do Bergário, que será designado como Unidade I - Sede - aquela instalada na Rua Geralda Garcia de Santana, nº 145, Topolândia, vez que se trata de imóvel próprio, esclarecendo que nesta Unidade serão atendidas as crianças de 0 (zero) a 1 ano de idade e a Unidade 2, será aquela situada à Avenida Prof. José Machado Rosa, 830 - Itatinga, certo que a mesma não é filial, mas sim, um anexo à Sede e nela serão atendidas as crianças de 1 a 2 anos de idade. Exaustivamente debatido o assunto, foi aprovada a alteração do Estatuto Social relativamente às Unidades da Associação Beneficente Bergário Santana. Segue a íntegra do Estatuto Social:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BERGÁRIO SANTANA

CAPÍTULO I - da denominação, duração, sede e fins

Artigo 1 - A Associação Beneficente Bergário Santana, constituída em 04 de outubro de 1977, é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Geralda Garcia de Santana, 145 - Bairro da Topolândia, neste Município e Comarca.

Artigo 2 - A Associação Beneficente Bergário Santana tem por finalidade o atendimento a crianças de 0 (zero) a 2 (dois) anos de idade, preferencialmente de famílias de baixa renda, cujos pais, em virtude da atividade profissional, não possuem condições de permanecer com seu(s) filho(s) durante o período diurno. Parágrafo Único - As atividades da Associação Beneficente Bergário Santana serão restritas ao Município de São Sebastião. |

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Beneficente Bergário Santana observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Artigo 4 - A Associação Beneficente Bergário Santana terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5 - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação se organizará em tantas unidades e prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também a Associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos projetos institucionais.

CAPÍTULO II - Dos Associados

13 ACO, 2014

Handwritten signature and initials.



Artigo 6 - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É limitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias: **a)** Fundadores - aqueles cujos nomes constam da Ata de Reunião de Constituição da Associação; **b)** Efetivos - aqueles que forem admitidos depois da aprovação dos estatutos; **c)** Contribuintes - aqueles que contribuírem em dinheiro ou espécie, de modo regular, para a Associação; **d)** Beneméritos - os que prestem relevantes serviços à Associação. Os Sócios Efetivos serão admitidos mediante apresentação e aprovação por parte da Diretoria.

Artigo 7 - São direitos dos Associados, quites com suas obrigações sociais: **I** - votar e ser votado para os cargos eletivos; **II** - tomar parte nas Assembleias Gerais; **III** - participar de atos solenes ou comemorativos; **T** - a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão; **V** - apresentar novos sócios para aprovação da diretoria;

Parágrafo Único - Para que o Sócio tenha voz, direito de voto e de eleição, faz-se necessário sua participação efetiva na Associação por um período mínimo de 06 (seis) meses.

Artigo 8 - São deveres dos Associados: **I** - cumprir as disposições estatutárias e regimentais da associação; **II** - acatar as determinações da Diretoria; **III** - zelar pelo bom nome da Associação; **IV** - realizar ativamente bens a serviços e pagar as mensalidades; **V** - comunicar à Diretoria todo e qualquer tipo de irregularidade relacionada às atividades da Associação.

Artigo 9 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Artigo 10 - Será aplicada a pena de exclusão ao Associado que: **I** - causar dano moral ou material a associação; **II** - não comparecer as reuniões da associação com regularidade; **III** - servir-se da Associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

Associação Geral.

CAPÍTULO III - Da Administração

Artigo 11 - A Associação será administrada por: **I** - Assembleia Geral; **II** - Diretoria e **III** - Conselho Fiscal.

Artigo 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos Sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13 - Compete privativamente à Assembleia Geral: **I** - eleger os administradores; **II** - destituir os administradores; **III** - decidir sobre a dissolução da associação; **IV** - decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; **V** - aprovar o Regimento Interno; **VI** - aprovar as contas; **VII** - alterar o Estatuto.

Artigo 14 - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: **I** - aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria; **II** - apreciar o relatório anual da Diretoria; **III** - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: **I** - pela Diretoria; **II** - pelo Conselho Fiscal; **III** - por requerimento de um quinto dos Associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.



13 AGO. 2014

RCP J. SÃO SEBASTIÃO - SP
Microtímulo n.º
599

Artigo 26 - Compete ao Diretor de Assistência Social: I - presidir o Departamento de Assistência Social; II - manter um serviço de assistência física, moral e educacional; III - zelar pelo bem-estar das crianças atendidas pela Associação.

Artigo 27 - Compete ao Diretor de Patrimônio: I - administrar os bens pertencentes à Associação, cuidando da manutenção dos mesmos de modo a otimizar a utilização dos mesmos.

Artigo 28 - Compete ao Assessor Jurídico: I - defender os interesses da associação nos casos onde se faça necessários o acompanhamento por profissional do Direito; II - atuar como Procurador da Associação perante a esfera judicial nas demandas em que a Associação figure no pólo ativo ou passivo, podendo fazer-se representar por profissional igualmente habilitado.

Artigo 29 - Compete ao Diretor de Eventos: I - organizar festas, reuniões, cursos, palestras e outras atividades sociais que contribuam para a divulgação da Associação perante a coletividade.

Artigo 30 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) Membros, e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente, até o seu término.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Entidade; II - examinar o balanço e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação.

Artigo 32 - Não percebem seus Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV - Do Patrimônio

Artigo 33 - O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos Associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Artigo 34 - A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado conector.

Artigo 35 - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 36 - A Associação aplicará as subvenções e doação recebidas nas finalidades a que esteja vinculada.



Em 13 de
13 de
13 de

13 de

Em 13 de
13 de
13 de

Artigo 37 - Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio remanescente à Associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de São Sebastião, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo, a uma entidade pública.

Artigo 38 - A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, Entidades de Classe ou de Sociedade com caráter beneficente de Assistência Social.

CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais

Artigo 39 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades.

Artigo 40 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos Associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 41 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

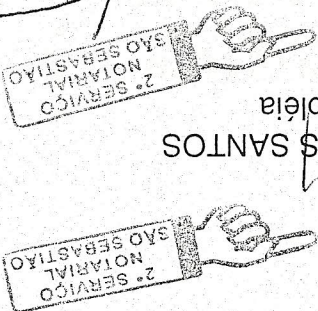
Continuando os trabalhos, não havendo mais deliberações, a Senhora Presidente tranqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo ninguém se manifestado foi por ela encerrada a Assembleia. Eu, Clelia Juliana Negreiros dos Santos, Secretária, lavrei a presente Ata, que após a leitura em voz alta, foi aprovada por unanimidade e irá assinada por mim e pela Presidente desta sessão.

São Sebastião, 26 de março de 2014.

RCPJ-SÃO SEBASTIÃO-SP
Microfilme n.º
5994

""Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente Bergário Santana, realizada no dia 26 de março último, extraída do livro próprio desta entidade."

ADALBERTINDA BRASIL DOS SANTOS
Presidente da Assembleia



CLELIA JULIANA NEGREIROS DOS SANTOS
Secretária da Assembleia

Clelia Juliana Negreiros dos Santos

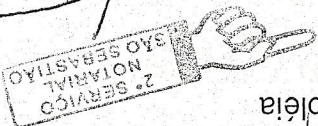
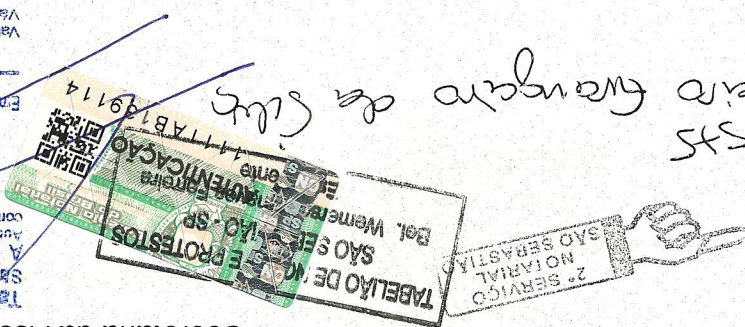


TABELA DE NOTAS E ANEXOS
SÃO SEBASTIÃO-SP (121.304.225)
AUTENTICAÇÃO
Assento e Assento para Registro
contorno e certidão para assinatura. Deu fe
13 MAR. 2014
Valor recebido p/ autenti. R\$
Valido somente com selo de autenticidade



Visto:
OAB/SP n.º 265555
Anexos Rmário Bergário de Silva

1111AA088293

FIRMA 1

REC. Semelhância S/V.Econ. 0001 firma(s) de ANDREA PINHEIRO GRANJEIRO -
SANTOS, CELIA JULIANA NEGREIROS DOS SANTOS
SÃO SEBASTIÃO, 08 de maio de 2014. Valor: R\$9,00
--- em testemunho () da verdade.

ALEXANDRE IRENEZ SOARES - ESCRIVENTE

TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rua Atila Pinder, 81 - Centro - São Sebastião - SP - Fone: (12) 3892-2235
Despacho Anuário de 2014

1111AA035077

FIRMA 2

REC. Semelhância S/V.Econ. 0002 firma(s) de ADALBERTINA BRASIL DOS
SANTOS, CELIA JULIANA NEGREIROS DOS SANTOS
SÃO SEBASTIÃO, 08 de maio de 2014. Valor: R\$9,00
--- em testemunho () da verdade.

ALEXANDRE IRENEZ SOARES - ESCRIVENTE

TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rua Atila Pinder, 81 - Centro - São Sebastião - SP - Fone: (12) 3892-2235
Despacho Anuário de 2014

Valido somente com selo de autenticidade

Em Teste

13 ACO, 2014

Autentico e verdadeiro conforme o original

TABELA DE NOTAS E PROTESTOS

SÃO SEBASTIÃO - SP

Bel. Wemerson Chaves Ferreira

ESCREVENTE

11AB139115

AUTENTICACAO

COSELIO DO BRASIL

PABLO RODRIGO ALVAREZ

ESCREVENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Sebastião/SP
Rua Anônimo Viola, 465 - Centro - CEP. 11600-000 - São Sebastião/SP

Prenotado sob o n. 4.846 em
12/05/2014, Registrado e microfilmado hoje,
sob o n. 5.994 do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n. 1361/01/11/1997 do livro protocolo.-

Emol.	R\$ 76,78
Estado	R\$ 21,86
IpeSP	R\$ 16,16
R. Civil	R\$ 4,03
T. Justiça	R\$ 4,03
Selos e taxas	R\$ 122,86
Recolhidos p/verba	
Total	R\$ 122,86

São Sebastião/SP, 15 de Maio de 2014.

Pablo Rodrigo Alvarez
Escrevente